



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO Nº 20224547

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ZITO AUGUSTO CORREIA, Prefeito em Exercício, portador do CPF nº 563.051.682-53, estabelecido rua 13, Alto Bonito, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, e de outro lado a firma S DA SILVA FAVACHO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.242/0001-50, estabelecida à rua sucupira nº 33, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAELIA FERREIRA DA SILVA, residente na Rua Sucupira nº 33 sala 02, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 621.610.672-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 109/2022/PMCC Pregão 037/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 037/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183721	IMPRESSORA PLOTTER IMPRESSORA PLOTTER Impressora Plotter DESIGNJET PRINTER, deverá imprimir por wifi, deverá conter grandes formatos de no mínimo 35", plotagem em tamanho A1/D em até 25 segundos. 1GB de memória. Tamanhos de mídia: rolos de mídia de no mínimo 35" de largura (a impressora inclui a proteção do rolo). Manuseio de mídia: alimentação por folha, alimentação por rolo, mudança automática de folha/rolo, bandeja de mídia, cortador horizontal automático. Inclui pedestal para impressora. Conectividade: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB de alta velocidade 2.0, Wi-Fi 802.11. Velocidades de impressão: gastando no máximo 25 segundos por página no tamanho A1/D, no mínimo 80 impressões no tamanho A1/D por hora.	UNIDADE	1,00	13.006,330	13.006,33
183748	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR PORTÁTIL Fonte de energia : 110 V, potencia mínimo ASPIRADOR E JATEADOR DE AR PORTÁTIL Fonte de energia: 110 V, potencia mínimo de 100W	UNIDADE	1,00	391,990	391,99
183751	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000 .	UNIDADE	2,00	1.818,600	3.637,20
183755	SMARTPHONE Processador , Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.7GHz, SMARTPHONE Processador , Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.7GHz, Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 162.1mm (6.4" retângulo cheio) / 157.6mm (6.2" cantos arredondados) Resolução (Tela Principal) 2340 x 1080 (FHD+) Tecnologia (Tela Principal) Super AMOLED Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Resolução - Câmeras Traseiras (Múltiplas) 64.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas) F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira Não Zoom - Câmera Traseira Zoom Digital até 8x Resolução - Câmera Frontal 32.0 MP Número F - Câmera Frontal F2.0 Autofoco - Câmera Frontal Não Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal Não, Flash - Câmera Traseira Sim, Flash - Câmera Frontal, Não, Resolução - Gravação de Vídeos UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Lenta 240fps @HD Memória Memória RAM(GB) 4 GB Memória Total Interna (GB)* 64 GB* Memória Disponível (GB)* 49.2 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 512GB) Rede / Bandas Número de Chip Dual-SIM Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF) Tipo de Slot de Chip Chip 1 + Chip 2 + MicroSD Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS=3) 4G	UNIDADE	2,00	1.619,800	3.239,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade USB Interface USB - Tipo C Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Barra Touch Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Virtual Proximity Sensing Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 159.2 x 75.1 x 8.9 Peso (g) 191 Bateria Uso de internet 4G (Horas) até 21 Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 21 Reprodução de Vídeos (Horas) até 26 Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 6000 Removível Não Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 119 Tempo em ligações (4G LTE) (Horas) até 48 Áudio e Vídeo Som Estéreo Não Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAServiços e Aplicativoszgear Support Galaxy Buds, Galaxy Fit, Galaxy Fit e, Galaxy Watch, Galaxy Watch Active, Galaxy Watch Active2, Gear Fit, Gear Fit2, Gear Fit2 Pro, Gear Sport, Gear1, Gear2, Gear2 Neo, Gear S, Gear S2, Gear S3, Gear IconX, Gear IconX (2018) Suporte a Samsung DeX Não Mobile TV Não				
183756	TRENA A LASER MODELO GLM40 CAPACITAÇÃO DE MEDIÇÃO 0, UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
15 A 40 METROS TRENA A LASER MODELO GLM40 CAPACITAÇÃO DE MEDIÇÃO 0,15 A 40 METROS CALCULE AREAS, VOLUMES E ATÉ ALTURA.				
183757	GPS ESPORTIVO PORTÁTIL GARMIN GPS MAP 64SC PRETO COM UNIDADE	5,00	3.000,000	15.000,00
CAMERA DIGITAL				
183758	Nível a laser de linhas 15 metros com pontos de prum UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
o Bosch GCL 1-15 em Maleta				
183770	CAIXA DE SOM PA - Sistema ativo de duas vias, woofer UNIDADE	2,00	2.284,580	4.569,16
de 8? e tweeter de 1 - Sen CAIXA DE SOM PA - Sistema ativo de duas vias, woofer de 8? e tweeter de 1? - Sensibilidade 112 dB SPL/V - Resposta de frequência 37,5 Hz a 20kHz - Tempo de carga da bateria 2,5 horas sem sinal, 6 horas com sinal - Mixer 4 canais - Efeitos Reverb, delay e chorus - Bluetooth Streaming de áudio e controle total - USB Carregamento externo - Vida útil da bateria Até 12 horas / 6 horas em volume máximo. Dimensões: Comprimento 291 mm (11.46 pol.) - Largura 255 mm (10.04 pol.) - Altura 399 mm (15.71 pol.) - Peso líquido 8 kg (17,63 lb).				
183776	PROJETOR (DATA SHOW) - especificações: modo de proje UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
ção: frontal/ traseiro/teto PROJETOR (DATA SHOW) - especificações: modo de projeção: frontal/ traseiro/teto painel -LCD: 0,55 polegadas (D7) - metodo de projeção: matriz ativa TFT de polissilicio - numero de pixels: 480.000 pixels (800x600) x3 - brilho em cores - saída de luz colorida: 3300 lumens - brilho em branco - saída de luz branca: 3300 lumens - razao de aspecto: 4:3 - resolução nativa: SVGA - tipo de lampada: 210 W UHE - duração da lampada: 10.000 horas (eco) / 6.000 horas (normal) - correção de keystone: horizontal: -30º +30 reção de contraste: ate 15.000:1 - reprodução de cor. ate 1 bilhão de cores- temperatura de uso: 5ºC a 35ºC - dimensões: 302 x 82 x 237 mm- lente de projeção: tipo: foco (manual) / numero F: 1.44 / tamanho da tela:30" a 350" (0.88 m - 10.44 m) /distancia focal: 16.7mm / razão de zoom: 1 - 1.35 (digital zoom) / tampa da lente: slide lens shutter. itens inclusos: cabo de alimentação / cabo VGA / bolsa de transporte / controle remoto com baterias / manual / guia rapido garantia.				
183779	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ: para computador f UNIDADE	1,00	360,000	360,00
uncoes: soprar e aspirar SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ: para computador funcoes: soprar e aspirar, voltagem 110v, pontecia: 400w rotação: 4.000 a 13.000rpm, controle de velocidade (6 níveis de velocidade) velocidade do ar: 2,3 m3/min, dimensoes aproximadas sem acessorios: 22x20x22cm, peso sem acessorios: 1,5kg peso toral: 1,7kg, itens inclusos, 1 soprador forte, 1 bico de borracha (bico de alcance) 1 saco de coletor de pó, 1 par de carvoes reserva.				
183810	HUB USB 7 PORTAS USB 3.0 COM CHAVE SELETORA UNIDADE	5,00	36,400	182,00
183818	CAIXA CABO DE REDE CAT6-E., UNIDADE	1,00	585,000	585,00
CAIXA CABO DE REDE CAT6-E				
183823	FONTE DE ALIMENTAÇÃO LG " MODELO LCAP26-B 19V UNIDADE	5,00	11,000	55,00
183849	PLACA DE VIDEO DDR3: PADRAO DO BARRAMENTO PCI-EXPRES UNIDADE	3,00	320,600	961,80
S 3.0 16: PLACA DE VIDEO DDR3: PADRAO DO BARRAMENTO PCI-EXPRESS 3.0 16: COM CAPACIDADE DE MEMORIA DE 2GB: INTERFACE DA MEMORIA 128 BITS: CLOCK EFICAZ DE 1800MHZ: COM PORTAS HDMI, DSUB E DVI: CHIPSET: CLOCK 730MHZ, COM BOOST 780MHZ.				
183853	TECLADO, usb multimidia padão ABNT2 UNIDADE	20,00	30,780	615,60
183855	MOUSE SEM FIO,. UNIDADE	15,00	25,490	382,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

183865	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0, M 3X0,7575	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
183866	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK;	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
183880	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA BROTHER 2520/2540/8157/8112/8512/8952	UNIDADE	3,00	714,000	2.142,00
183931	Bolsa Pasta Executiva Maleta Notebook 17", confeccio nada em Couro sintetico Bolsa Pasta Executiva Maleta Notebook 17", confeccionada em Couro sintetico na cor preta, contendo Alça. Altura x Comprimento x Profundidade: 32 cm x 44 cm x 10 cm, Impermeável, à prova de chuva, possui vários compartimentos e é super resistente. Com no mínimo 6 bolso, sendo um exclusivo com capacidade para transportar notebook de até 18 polegadas. devendo a mesma ter a capacidade mínima para 10kg.	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
183933	Smart TV 55" UHD, Tela Sem Limites Visual Livre de C abos, Wi-Fi, Bluetooth, HDR,	UNIDADE	2,00	3.569,020	7.138,04
183943	Smart TV 55" UHD, Tela Sem Limites Visual Livre de Cabos, Wi-Fi, Bluetooth, HDR, no mínimo 2 HDMI e 2 USB RATEADOR PROTOCOLO LAN IP, PROTOCOLO WAN ATM,	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
				VALOR GLOBAL R\$	62.226,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor deste Contrato é de R\$ 62.226,07 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 037/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 20 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE Sra. MARIA ALVES SOUZA CPF nº 246.623.212-04, ASSESSOR ESPECIAL I, nomeado pela portaria nº 001/2022-GP.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 1014.151221315.1.019 Equipar a Secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 54.800,33, Exercício 2022 Atividade 1014.151221315.2.057 Manter a secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 7.425,74 ... FONTE DE RECURSO 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.037/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

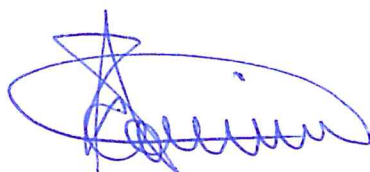
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 037/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 109/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

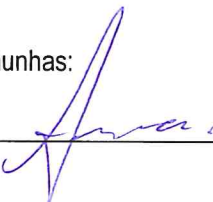
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20 de dezembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

S DA SILVA FAVACHO EIRELI
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 